PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2020
Disponibilizado às 20:00 de 21/02/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6633

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o malote digital como ferramenta ordinária para intimações, citações e cumprimento de alvará de soltura de reeducandos no âmbito da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, caput;

CONSIDERANDO a busca por excelência na prestação do serviço jurisdicional como objetivo do plano estratégico de 2015/2020 do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO os termos da reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2020 entre a Presidência do Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral de Justiça, a Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria de Justiça e Cidadania, a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima e o Sindicato dos Oficiais de Justiça, em que se deliberou pela ampliação do uso da ferramenta “malote digital” para as comunicações ordinárias das unidades judiciais com a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;

CONSIDERANDO os termos da reunião promovida no dia 11 de fevereiro do ano corrente pela Corregedoria-Geral de Justiça com o Sindicato dos Policiais Penais, em que foram levantadas situações fáticas que impedem, a curto prazo, a utilização exclusiva do “malote digital” para citações e intimações de reeducandos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientação das unidades judiciais sobre o acordado,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o malote digital como importante ferramenta para cumprimento das intimações, citações e alvarás de soltura dos reeducandos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Art. 2º Nos expedientes enviados pelas unidades judiciais ou setores do Poder Judiciário, por meio de malote digital, os agentes da força pública estão autorizados a promover as intimações, as citações e dar cumprimento aos alvarás de soltura.

Art. 3º As unidades judiciais ou setores do Poder Judiciário indicarão, com precisão, nos expedientes enviados, todos os atos necessários delegados aos agentes da força pública para regular cumprimento das ordens judiciais.

Art. 4º A utilização do malote digital não impede a realização de boas práticas, por meio de procedimento diverso mais eficiente, desde que previamente acordadas entre magistrados, servidores e agentes da força pública.

Art. 5º A Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça podem implementar, paulatinamente, o uso do malote digital para determinados procedimentos, a depender da estrutura organizacional das unidades judiciais ou setores do Poder Judiciário.

Art. 6º Para situações que demandam maior capacitação técnica para a execução do ato, a exemplo da citação e da intimação de sentença, a unidade judicial ou setor do Poder Judiciário pode acionar o Oficial de Justiça para imediato cumprimento da ordem judicial.

Art. 7º A Central de Mandados de Boa Vista está autorizada a enviar malote digital para a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, decorrente de expedientes recebidos das unidades judiciais, para cumprimento das ordens judiciais.

Art. 8º Os expedientes, por meio de malote digital, devem ser enviados pelas unidades judiciais ou setores do Poder Judiciário para a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo até as 13h (treze horas) do dia útil.

Art. 9º As disposições desta norma se aplicam, no que for possível, aos plantões judiciais do primeiro e do segundo grau.

Art. 10 Na Comarca de Boa Vista, as unidades judiciais procederão da seguinte forma:

EThZk2GtaSoAbpupGtYS/OZURCY=

Presidência - TJRR

I – para audiência, o cartório judicial, via malote digital, requisitará da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo a apresentação do reeducando, sendo desnecessária a confecção de mandado de intimação para a mesma finalidade;

II – nas citações, nas intimações de sentença e nos alvarás de soltura, neste último caso somente quando houver intimação ou determinações judiciais cumuladas com a ordem de soltura, o cartório judicial enviará o mandado para a Central de Mandados, o qual será cumprido por meio de Oficial de Justiça;

III – nos alvarás de soltura sem qualquer determinação cumulada, o expediente será enviado pelas unidades judiciais ou setores do Poder Judiciário até as 13h (treze horas) do dia útil, por meio de malote digital, para a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Após o horário aprazado, somente por meio de Oficial e Justiça.

Art. 11 Nas Comarcas do Interior, a unidade judicial adotará quaisquer dos procedimentos dimensionados nesta Portaria Conjunta.

Art. 12 Os Oficiais de Justiça, quando do cumprimento das ordens judiciais na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, o farão em local reservado e seguro, sem adentrar nas celas e alas do estabelecimento.

Art. 13 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

EThZk2GtaSoAbpupGtYS/OZURCY=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N. 305, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o saldo de 13 (treze) dias,

Considerando o teor do Processo n. 0012439-59.2018.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **LILIAN TAJUJA ROCHA**, Subsecretária, dispensa do serviço nos dias 21, 27, 28/2/2020 e no dia 2/3/2020, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições – 2018, ficando o saldo de 9 (nove) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 306, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Subsecretário, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, nos dias 27 e 28.2.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

LGY5v9lcx5j6YbMTYa3ubNtB5bA=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 21/02/2020

Precatório nº 031/2016 - Despacho 0735969/2020 - PR/NUPREC
Requerente: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
Advogado (a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR Nº 74-B
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria-Geral do Estado
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 65 a 72, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 035/2016 - Despacho 0735966/2020 - PR/NUPREC
Requerente: Cotil Comercial Tiam Fook Ltda
Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR nº 264
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado
Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 165 a 172, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 043/2016 - Despacho 0735962/2020 - PR/NUPREC
Requerente: Natasha Gabrieli Olívio Pereira, menor impúbere, representada por sua mãe Gracielma Santana Olívio
Advogado (a): Samuel Almeida Costa – OAB/RR 1320
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 34 a 41, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

zlJ0TgdM46j5t29gJyj0+0rYJzg=

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Despacho 0735955/2020 - PR/NUPREC
Precatório nº 052/2016
Requerente: Vicinal Engenharia
Advogado (a): Gil Vianna Simões Batista - OAB/RR nº 410
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 88 a 95, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0735953/2020 - PR/NUPREC
Precatório nº 065/2016
Requerente: Moisés Lopes Lima
Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Soccorro - OAB/RR Nº 264-N
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria-Geral do Estado
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 78 a 85, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0735903/2020 - PR/NUPREC
Precatório nº 076/2016
Requerente: Cid Guimarães da Silva
Advogado (a): Diego Marcelo da Silva – OAB/RR 897-N
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

I N T I M A Ç Ã O

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 60 a 67, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

zIJ0TgdM46j5t29gJyj0+0rYJzg=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0000872-94.2019.8.23.8000	Contrato 57/2017	2019	**R$ 23.458,69**
0021843-03.2019.8.23.8000	Diárias	2019	**R$ 932,30**
0004603-69.2017.8.23.8000	Contrato 16/2017	2019	**R$ 5.153,94**

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

ERRATA

No Diário da Justiça Eletrônico, do dia 27 de Fevereiro de 2020, EDIÇÃO 6633, de 27/02/2020, procedimento 0000872-94.2019.8.23.8000, SOF - Gabinete:

Onde se lê: "3.458,69"

Leia-se: "1.967,17"

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

TTPO4r4BpTmpUHC4jJWcoKvJiUA=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 106 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0021843-03.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LENILSON GOMES DA SILVA	Oficial de Justiça	5,0 (cinco)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Cumprir mandados	
Data:	18/02, 14/03, 24/06, 21/08, 18/09, 26/09, 14/10, 31/10, 22/11, 11/12/2019	

Nº 107 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003516-73.2020.8.23.8000,** publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
E.G.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.S.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
J.C.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
F.G.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
J.N.M.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
F.T.S.F.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
K.I.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

TTPO4r4BpTmpUHC4jJWcoKvJiUA=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000090-RR-E: 001
000101-RR-B: 001
000105-RR-B: 002
000152-RR-N: 003
000153-RR-B: 003
000260-RR-E: 001
000288-RR-A: 002
000479-RR-A: 002
000482-RR-A: 002
000858-RR-N: 001

Publicação de Matérias

1ª Vara de Família

Expediente de 21/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Inventário

001 - 0223170-59.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.223170-2
Autor: Elizangela de Almeida Ferreira e outros.
Réu: Espolio de Sebastiao da Silva Magalhaes
SENTENÇA ELIZANGELA DE ALMEIDA FERREIRA (MEEIRA) e SAMELYNE FERREIRA MAGALHÃES (HERDEIRA), qualificadas nos autos epigrafados, ingressaram em juízo com ação de inventário dos bens deixados pelo falecimento ab intestato de SEBASTIÃO DA SILVA MAGALHÃES, ocorrido em 7 de agosto de 2008, conforme certidão acostada à fl. 6. A autora Elizangela foi nomeada como inventariante, conforme decisão de fl. 16, tendo apresentado as primeiras declarações às fls. 70/72. Em razão do possível conflito de interesses entre a menor Samelyne e sua representante legal, foi nomeado Curadora Especial (fl. 16) que contestou por negativa geral à fl. 19. As Fazendas Públicas tomaram ciência do inventário. O inventariante juntou aos autos o comprovante de pagamento do ITCMD (fls. 260 e 289). As CNDs das Fazendas foram juntadas às fls. 269 e 271. As últimas declarações e o plano de partilha foram acostados à fl. 298/299. A Curadora Especial da Menor não se opôs às últimas declarações e ao plano de partilha (fl. 304). O Membro do Ministério Público pugnou pela homologação do plano de partilha (fl. 305). É o relatório. Fundamento e decido. A Constituição Federal prevê, no seu inciso XXX do seu art. 5º que, a todos, é assegurado o direito de herança. Trata-se de garantia fundamentada no direito de propriedade. Assim é que, no instante da morte de um indivíduo, ocorre a abertura da sucessão, de modo que a posse e a propriedade de todo o seu patrimônio é transferido aos seus herdeiros. Tal patrimônio adquire, então, caráter de indivisibilidade e passa a se chamar espólio. É com o término do inventário que o caráter de indivisão do acervo hereditário desaparece, e, consequentemente, cessa a existência do espólio. Também encerram-se as atividades do inventariante. Acaso surjam outros bens após o fim do inventário, não deve a partilha ser anulada, mas sim proceder-se-á à sobrepartilha, a tramitar nos mesmos autos, conforme determina o artigo 669 do Código de Processo Civil. No caso dos autos, observo que o procedimento já passou por todas as suas etapas, tendo sido quitados todos os tributos, e apresentado o plano de partilha às fls. 298/299, não restando nenhuma controvérsia a ser solucionada no presente feito. Diante de todo o exposto, e uma vez que observadas as exigências legais e assegurados os interesses das partes, HOMOLOGO o plano de partilha apresentado às fls. 298/299, na sua integralidade, ressalvados os direitos de terceiros. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará judicial. A inventariante deverá prestar contas, acerca da aquisição do imóvel e transferência para o nome da menor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e as Fazendas Públicas. Após a tomada das providências acima descritas e todas as demais que se mostrarem necessárias, determino a baixa na distribuição e, em seguida o arquivamento do presente feito. Boa Vista RR, 21 de fevereiro de 2020. LILIANE CARDOSO Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Sivirino Pauli, Jair Mota de Mesquita, Diego Lima Pauli

3ª Vara Cível

Expediente de 20/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Héber Augusto Nakauth dos Santos

Cumprimento de Sentença

002 - 0075554-90.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.075554-9
Executado: Banco do Brasil S/a
Executado: Celia Maria Rabelo
PUBLICAÇÃO: Prazo de 010 dia(s). Ato Ordinatório: Intimar a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para ciência e manifestação a respeito do desarquivamento dos autos no prazo de 10 (dez) dias. ** AVERBADO **
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Warner Velasque Ribeiro, Servio Tulio de Barcelos, José Arnaldo Janssen Nogueira

Vara Itinerante

Expediente de 21/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

003 - 0002845-37.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.002845-3
Executado: Criança/adolescente
Executado: P.R.S.S.
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por meio do seu patrono, para manifestar-se nestes autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Boa Vista RR, 17 de fevereiro 2020.

Patrícia Oliveira dos Reis
Juíza de Direito
Advogados: Marcus Vinicius de Oliveira, Ernesto Halt

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000212-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 21/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Esdras Silva Pinto
Noemia Cardoso Leite de Souza
Patricia Oliveira dos Reis
PROMOTOR(A):
Carolina Rita Torres Gruber
Valcio Luiz Ferri
Victor Joseph Widholzer Varanda dos Santos
ESCRIVÃO(Ã):
Debora da Silva e Silva

Divórcio Litigioso

001 - 0004046-02.2005.8.23.0047
Nº antigo: 0047.05.004046-9
Autor: A.M.
Réu: R.M.L.M.
Processo nº: 0047.05.004046-9
Requerente: ANTONIO DE MORAES
Requerida: ROSA MADALENA LIMA DE MORAES

DECISÃO

Defiro o pedido de fls. 48.
À Secretaria para que verifique se houve o retorno do Mandado de Averbação constante nas fls. 37.
Em caso positivo, junte-se aos autos.
Em caso negativo, expeça-se novo Mandado de Averbação ao Cartório do Registro Civil da Comarca de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, para que faça constar a averbação do divórcio na certidão de casamento, nos termos fixados na sentença de fls. 33.
Após a notícia de cumprimento da averbação, arquive-se.

Rorainópolis/RR, 11/02/2020.

NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA
Juíza de Direito
Comarca de Rorainópolis
Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/2/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824467-37.2018.8.23.0010 – Procedimento Ordinário
Autor: Roraima Energia S/A
Réu: TAIANE ESTEFANE ABREU SUBRINHO

Como se encontra a parte **TAIANE ESTEFANE ABREU SUBRINHO (CPF/CNPJ: XXX.865.242-49),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveia, que o digitei e Carlos Wanderley Barbosa de Lima - Diretor de secretara, o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0719355-55.2013.8.23.0010 – Procedimento Ordinário
Autor: Banco do Brasil S/A
Réus: JOSE DO CARMO SILVA RIBEIRO, PEIXARIA TAMBAQUI LTDA, RICARDO ANÍZIO DA FONSECA JÚNIOR e JAIRO FERREIRA OLIVEIRA

Como se encontra a parte **RICARDO ANÍZIO DA FONSECA JÚNIOR (CPF/CNPJ: XXX.742.282-34),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveira, que o digitei e Carlos Wanderley Barbosa de Lima- Diretor de secretaria, o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...
Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808266-04.2017.8.23.0010 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): DENARIUM FOMENTO MERCANTIL LTDA, Francisco das Chagas Batista e ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
Executado(s): EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, A. F. F. DA SILVA e Alex Fabian Ferreira da Silva

Como se encontra a parte **EDSON CARLOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.195.132-68),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 01.1), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveia, que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808401-16.2017.8.23.0010 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - FINASA S/A
Réu: HENRIQUE MENDES DUARTE

Como se encontra a parte **HENRIQUE MENDES DUARTE (CPF/CNPJ: XXX.506.692-76),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveia, que o digitei e Carlos Wanderley Barbosa de Lima- Diretor de secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0712377-96.2012.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RORAIMA-COOPERCARNE
Executado: MARCIO BESSA VIEIRA ME

INTIMAÇÃO DA PARTE: **MARCIO BESSA VIEIRA ME (CNPJ: XX.XXX.630/0001-93)**

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos da sentença exarada aos autos em epígrafe, que passo a transcrever o dispositivo:

"Do exposto, REJEITO os embargos opostos e JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I, do CPC, para constituir em favor do autor título executivo judicial no valor de R$ 4.147, 36, consoante art. 701, § 2º, CPC, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária, de acordo com a tabela adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a partir do ajuizamento da ação. Condeno a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Sendo a parte beneficiária da gratuidade da justiça, deverá ser observado o disposto o art. 98, § 3º, do CPC."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveia, que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0718658-34.2013.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente: LUIZ SOUSA MORAES
Executado(s): MAURO BATISTA DA COSTA e AMOS MALTA PEREIRA

INTIMAÇÃO DA PARTE: **AMOS MALTA PEREIRA (CPF: XXX.931.401-06)**

FINALIDADE: para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, atualizado conforme EP 87, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC.. Intimado ainda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveia, que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0718658-34.2013.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente: LUIZ SOUSA MORAES
Executado(s): MAURO BATISTA DA COSTA e AMOS MALTA PEREIRA

INTIMAÇÃO DA PARTE: **MAURO BATISTA DA COSTA (CPF: XXX.660.362-34)**

FINALIDADE: para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, atualizado conforme EP 87, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC.. Intimado ainda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, Eduarda Araujo de Oliveira, que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

nLqX7cFC8BMS3f+5BY7BjrnE3fI=

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 21/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833129-53.2019.8.23.0010**
Réu: ANDERSON SOARES DIAZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ANDERSON SOARES DIAZ**, nascido no dia 30/07/1975, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VANDA SOARES DIAZ, RG: 394834470108 SSP/SP e CPF nº 103.823.116-44**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/2/2020. Eu, Renilson Saraiva Feitosa, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819181-77.2019.8.23.0010**
Réu: JOSE ALEJANDRO ORTIZ LOPEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE ALEJANDRO ORTIZ LOPEZ, estrangeiro, venezuelano, solteiro, serviços gerais, nascido aos 30.10.1999, portador da cédula de identidade venezuelana 27.144.016, folho de Jose Rafael Ortiz e Rifi Marioly**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 157, §2º, inciso II, na forma do art. 70 (duas vezes), ambos do Código Penal,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/2/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811971-39.2019.8.23.0010**
Réu: RUBEN JOSÉ MENDEZ DIAZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RUBEN JOSÉ MENDEZ DIAZ, estrangeiro, venezuelano, união estável, mecânico industrial, nascido em 20.05.1992, filho de Bidaira Josefina e Ruben José Mendez Aray, CPF nº 705.043.112-55 e CTPS nº 0400870-A01-AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 180, *caput*, do Código Penal,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/2/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809896-27.2019.8.23.0010**
Réu: JOSE ALEJANDRO ORTIZ LOPEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FILIPE CARRITILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Manaus/MA, nascido em 13/07/1992, inscrito no RG nº 563920-4 SSP/RR, CPF nº 016.766.432-81 filho de Robson Lima de Oliveira e Andrea Dutra Carritilha**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 306, §1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/2/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0008600-08.2016.8.23.0010**
Réu: **EDINSON RODRIGUEZ MORALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **EDINSON RODRIGUEZ MORALEZ**, venezuelano, eletricista, natural de Cambinas - Zúlia, nascido em 12.07.1982, filho de Gerardo Emílio Rodriguez Guerra e Luzdary M. De Rodriguez, CC 1183150 LV, CPF no 545.857.322-68, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa feita, provada a materialidade e autoria, e não sendo o caso de reconhecimento de excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, a pretensão punitiva estatal **JULGO PROCEDENTE** contida na denúncia para o réu, nas penas do art. **CONDENAR EDINSON RODRIGUEZ MORALEZ** 306, §1º, I, c/c o art. 309 do CTB. Não existem causas de diminuição ou de aumento a serem reconhecidas, motivo pelo qual fixo a em além do pagamento pena definitiva 06 (seis) meses de detenção, para o crime do art. 306 do CTB, de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos diante da condição econômica do réu (CP, art. 60) e caput em 06 (seis) meses de detenção para o crime do art. 309 do CTB. Presentes os requisitos elencados no art. 44 do Código Penal (incisos I, II e III), substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito a ser definida pela VEPEMA, com observância do disposto no art. 312-A do Código de Trânsito, incluído pela Lei n. 13.281/2016 (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0831048-39.2016.8.23.0010**
Réu: **JOSÉ RIBAMAR MENDES RIOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSÉ RIBAMAR MENDES RIOS, brasileiro, união estável, eletricista, nascido em 02/09/1985, filho de Miguel da Silva Rios e Zuleide Mendes Rios, portador do RG nº 207.316 SSP/ RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida nos memoriais finais apresentados pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado JOSÉ RIBAMAR MENDES RIOS, como incurso na pena do art. 157, caput, do Código Penal. (…) Terceira fase. Não incide causa de aumento nem de diminuição de pena. Assim sendo, a pena definitiva fica estipulada em **4(quatro) anos de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime semiaberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, b do Código Penal e ao pagamento de **10 dias-multa**, à razão de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado (valor da multa calculado em 03/05/2019 **R$ 315,54**). (…) Não cabe a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritivas de direitos, tendo em vista que o delito de roubo é cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, o que impede o benefício nos termos do artigo 44 do Código Penal. Também não fazem jus, ainda, à concessão de SURSIS, em vista a ausência dos requisitos objetivos previstos no artigo 77 do Código Penal, levando-se em consideração o quantum da condenação, superior a 2 (dois) anos, além do fato de o réu ser reincidente. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade plena, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação de sua prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada. (…) Condeno o acusado ao pagamento das despesas do processo na forma do artigo 804 do CPP (valor das custas processuais calculado em 03/05/2019 **R$ 93,94**). (…) Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818822-31.2018.8.23.0010**
Réu: JAIRO MIGUEL LOPEZ VASQUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JAIRO MIGUEL LÓPEZ VÁSQUEZ, venezuelano, solteiro, desocupado, nascido em 16/12/1995, natural de Maracay/Aragua/VEN, inscrito na Cédula de Identidade nº V-24.930.080, filho de Gustavo Henrique Lopez e Iraima Joana Vasquez, morador de rua**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, caput , do Código Pena l,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/2/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805606-66.2019.8.23.0010**
Réu: EDWIN JAVIER FRANCO RODRIGUES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu EDWIN JAVIER FRANCO RODRIGUES**, nascido no dia 27/02/1990, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de CARMEM MORELE e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

G6+R6CSnjbJsSiNIMc6cbwB7YE8=

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 21/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

Processo Nº **0800018-18.2018.8.23.0030.**
Réu: **ARTENISON CADETE LIMA.**

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados na qual figura como réu **ARTENISON CADETE LIMA,** brasileiro, união estável, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 15/02/1994, filho de Antonio Lucindo Lima e Maria Isabel de Oliveira Cadete, RG nº 3645436 SSP/RR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente **INTIMADO para dar integral cumprimento aos termos do SURSIS PROCESSUAL**: **a)** comparecimento pessoal, bimestral e obrigatório a juízo para informar e justificar a sua conduta; **b)** não se ausentar da comarca onde reside, por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização judicial**.** sob pena de revogação. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí/RR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2020. Eu, Aliene S.S. Santos, Técnica Judiciária, o digitei e que vai subscrito pela Diretora de Secretaria de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

JQpFgJzE7xgA5Y1cZelASushuOw=

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº **0000058-77.2012.8.23.0030.**
Réu: **DOMINGOS DA SILVA LIMA.**

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados na qual figura como réu **DOMINGOS DA SILVA LIMA,** brasileiro, pedreiro, nascido aos 07/03/1971, natural de Cujubeiro/MA, filho de Francisco Fernandes de Lima e Eva Ribeiro da Silva RG nº 181.945 SSP/RR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como não foi possível intimá-lo pessoalmente da sentença, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença de pronúncia a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "…Ante o exposto, **ADMITO** a imputação lançada pelo Ministério Público nas Alegações Finais, para **pronunciar DOMINGOS DA SILVA LIMA**, já qualificado, como incurso nas penas do **artigo 121, § 2º, IV *(emboscada)*, do Código Penal,** nos termos do disposto no art. 413, *caput*, do Código de Processo Penal, a fim de **submetê-lo a julgamento pelo e. Tribunal do Júri** desta Circunscrição (…) Preclusa esta decisão, intimem-se as partes, independentemente de conclusão, para se manifestarem nos termos e no prazo do art. 422 do Código de Processo Penal (…) O pronunciado encontra-se em local incerto e não sabido, sendo revel, pelo que deverá ser intimado por edital, assinalando o prazo de 30 dias. Intime-se. Mucajaí/RR, 11/02/2020. Evaldo Jorge Leite, Magistrado". E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí/RR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2020. Eu, Aliene S.S. Santos, Técnica Judiciária, o digitei e que vai subscrito pela Diretora de Secretaria de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

JQpFgJzE7xgA5Y1cZelASushuOw=

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 21/02/2020

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR
(COM PRAZO DE 10 DIAS)

Processo 0800343-07.2019.8.23.0090 – Ação de substituição de curador
Requerente:Francisca Pereira dos Santos
Defensor: (Defensor Público) Dr. Januário Miranda Lacerda
Requerido: José Luiz dos Santos Mafra

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BONFIM/RR, DRA SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, FAZ SABER QUE NESTA JUÍZO TRAMITOU A AÇÃO ACIMA:

FINAL DE SENTENÇA: "POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, considerando que a substituição mostra-se favorável aos interesses do incapaz, julgo procedente o pedido, para nomear a requerente como curadora do Sr. José Luiz dos Santos Mafra. A requerente fica ciente dos múnus do encargo e que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar do interdito. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, constando as restrições acima. Dispensa a especialização da hipoteca legal, na forma do artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Proceda-se da forma do art. 104 da Lei 6.015/73, averbando-se a presente no registro civil do incapaz. Para que não aleguem desconhecimento, publique-se a presente sentença na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. As partes e o Ministério Público renunciam expressamente ao direito de recorrer, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Após as cautelas legais e cumpridos os termos desta sentença, arquivemse os autos, com baixa". Nada mais havendo, eu, Josivânia Veras, Oficials de gabinete de juiz, digitei e encerrei o presente termo por ordem da MM. Juíza, às 13:40h. ASSINATURA DISPENSADA, conforme provimento da Corregedoria. ". Suelen Márcia Silva Alves Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim ".

E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e um do mês de fevereiro de 2020, eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Diretor de Secretaria o digitei e o assina de ordem..

Antonio Ricardo da Silva Junior
Diretor de Secretaria

Diretoria do Forum / Fórum - Forum de Ruy Barbosa

RWXKYjFRRN9Z9+cbKRba0Rnqy10=

Expediente de 21/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)

A Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim, Dra. Suelen Marcia Silva Alves, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:
Autos nº. 0000299-94.2014.8.23.0090
Autor: Ministério Público
Réu: ARLINDO CAETANO DE SOUZA

Finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima João José da Silva, filho de Daniel José da Silva e Silvio José da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Sentença condenatória em desfavor de ARLINDO CAETANO DE SOUZA, conforme trecho do r. dispositivo: "[…] POSTO ISSO, firme nos argumentos acima lançados, com esteio no artigo 419 do CPP, promovo a DESCLASSIFICAÇÃO do crime de homicídio qualificado, na forma tentada imputado ao réu na denúncia e, considerando a competência plena dos juízos da Comarca do Interior previsto no Regimento Interno do TJRR, CONDENO o réu pela prática do crime previsto no art. 129, §1º, incisos I e II, do Código Penal, visto que presente a materialidade, consubstanciada pelo laudo de exame de corpo delito acostado no EP 1.6, fl. 12 e prontuários médicos do EP 100 e a autoria, diante do depoimento das testemunhas ouvidas em juízo e acima reproduzidos, bem como pela confissão do próprio acusado. […] Na terceira fase, verifico a inocorrência de causas de aumento ou de diminuição de pena. Assim, fica a pena definitiva fixada em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. O regime de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista a quantidade de pena e a primariedade do réu, conforme disposto no art. 33, §2º, alínea c, do Código Penal. […] SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim-RR.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 21 de fevereiro de 2020. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior (Diretor de Secretaria), o expede e assina de ordem.

ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria

Diretoria do Forum / Fórum - Forum de Ruy Barbosa

RWXKYjFRRN9Z9+cbKRba0Rnqy10=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/02/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO CARLOS PENHA NASCIMENTO** e **ELISÂNGELA CRUZ MATOS,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Ferreiro, com 45 anos de idade, natural de BOA VISTA DA TABUA-, aos treze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, domiciliado na Rua Casimiro José da Silva, nº 992, Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de ***JOSÉ MAGO GONÇALVES DO NASCIMENTO*** *e* ***MARIA DA PENHA NASCIMENTO****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Agricultora, com 38 anos de idade, natural de Vitória do Mearim-MA, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Casimiro José da Silva, nº 992, Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS*** *e* ***EDNA MARIA CRUZ MATOS****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 2020.

Tabelionato 2º Ofício

drTWbSxT/RIfop5dfa8bPIlszSI=